



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022.

Aos dez dias do mês de agosto de 2022, o **Município de Dores do Turvo**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORA:

EMPRESA Leone Comercio e Distribuidora de Produtos Nutricionais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.738.688/0001-20, sediada na Rua Major Querino, n.º 135, bairro Residencial Santa Rita, CEP.: 37.558-735, cidade Pouso Alegre MG, neste ato representada por sua sócia-gerente Leticia Leone Simões, brasileira, sócia-gerente, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 7.977.718, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.274.546-81, residente e domiciliada na Rua Antônio Josue Laraia, n.º 11, Bairro Jardim Flamboyant. Pouso Alegre MG, CEP.: 37.557-232.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 039/2022, Registro de preços, homologado em 10/08/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de Dietas Especiais (alimentos para nutrição enteral - suplemento alimentar) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG conforme laudos sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para Aquisição de Dietas Especiais (alimentos para nutrição enteral - suplemento alimentar) para atender as demandas da Secretaria de

LETICIA LEONE
SIMOES:0342745468

Assinado de forma digital por
LETICIA LEONE
SIMOES:03427454681
Dados: 2022.08.10 14:47:51 -03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Saúde do Município de Dores do Turvo MG conforme laudos sociais, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Abrev	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	FORMULA ALIMENTAR HIPOALERGICO A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM ADIÇÃO DE LCPUFAS(DHA E ARA) E NUCLEOTIDEOS PESO LIQUIDO 400 GRAMAS TIPO PREGOMINPEPTI	UNI	PREGOMIM PEPTI DANONE	200	129,3	25860,00
4	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA ADICIONADA DE PREBIOTICOS COM RELACAO CASEINA LATA CONTENDO 400G TIPO APTAMIL1	UNI	APTAMIL 1 PREMIUM DANONE	80	38,00	3040,00
5	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS LATA CONTENDO 400G TIPO APTAMIL 2	UNI	APTAMIL 2 PREMIUM DANONE	80	38,50	3080,00
10	NUTREN JUNIOR É UM SUPLEMENTO ALIMENTAR NORMOCALORICO DESTINADO ESPECIALMENTE A CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOSSUA INGESTAO PODE SER REALIZADA VIA SONDA OU ORAL LATA 400GRAMAS	UNI	DANONE	80	38,40	3072,00
11	NUTRINI ENERGY MULTI FIBER É UMA DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 01 A 06 ANOS HIPERCALORICA E NORMOPROTEICA DE BAIXA OSMOLARIDADE ENRIQUECIDA COM MIX DE CAROTENOIDES E COM EXCLUSIVO MIX FIBER 6 FIBRASCONTENDO 5	UNI	NUTRINI ENERGY DANONE	100	39,92	3992,00
12	NUTRINI ENERGY MULTI FIBER É UMA DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 01 A 06 ANOS HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA DE BAIXA OSMOLARIDADE ENRIQUECIDA COM MIX DE CAROTENOIDES E COM EXCLUSIVO MIX FIBER 6 FIBRASCONTENDO 200ML O FRASCO	UNI	NUTRINIENE RGY DANONE	100	14,90	1490,00
13	COMPLEMENTO ALIMENTAR DE SOJA,FONTE DE NUTRIENTES, CALCIO, FERRO, ZINCO, ACIDO FOLICO, BIOTINA, FOSFORO, SELENIO, VITAMINAS COMPLEXO B A BASE DE SOJA SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR LATA DE 760GRAMAS TIPO MILNUTRI	LATA	DANONE	80	79,50	6360,00
15	DIETA INTERAL LIQUIDA PEDIATRICA POLIMERICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALORICA EMBALAGEM DE 500ML TIPO FREBINI ENERGY	UNI	DANONE NUTRINI ENERGY	80	39,90	3192,00
17	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTAICO (20 FG	FR	NUTRIDRIN K DANONE	200	12,30	2460,00

LETICIA LEONE
SIMOES:03427454681

Assinado de forma digital por
LETICIA LEONE
SIMOES:03427454681
Dados: 2022.08.10 14:48:07 -03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



	PROTEINAS/EMBALAGEM) HIPERCALORICO RICO EM VITAMINAS E MINERAIS PESO LIQUIDO 200 ML TIPO NUTRIDRINK PROTEIN					
18	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COMPOSTO POR MALTODEXTRINA PROTEINA ISOLADA DE SOJA PESO LIQUIDO 800 GRAMAS TIPO NAN SOY	LATA	APTAMIL SOJA 2 DANONE	200	87,99	17598,00
19	FORMULA HIPERPROTEICA SEM SACAROSE INDICADA A PESSOAS COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE RESTRIÇÕES ALIMENTARES FORMULADO COM INGREDIENTES ESPECIAIS, VITAMINA A, E, C PESO LIQUIDO 200 ML TIPO NOVASOURCE PROLINE	FR	DANONE	200	12,35	2470,00
				Valor Total R\$ 72614,00		

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do CNPJ do futuro contratado.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.09.01.10.302.0203.2054.3.3.90.32.00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 72 hs (setenta e duas horas) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 07:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

LETICIA LEONE
SIMOES:03427454681

Assinado de forma digital por
LETICIA LEONE
SIMOES:03427454681
Dados: 2022.08.10 14:48:19 -03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

- 8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
- 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata de Registro de preços será de 12(doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 10/08/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

LETICIA LEONE

SIMOES:03427454681

Assinado de forma digital por
LETICIA LEONE
SIMOES:03427454681
Dados: 2022.08.10 14:48:30 -03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

LETICIA LEONE

SIMOES:03427454681

Assinado de forma digital por

LETICIA LEONE

SIMOES:03427454681

Dados: 2022.08.10 14:48:41 -03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Apresente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

LETICIA LEONE
SIMOES:03427454681

Assinado de forma digital por
LETICIA LEONE
SIMOES:03427454681
Dados: 2022.08.10 14:48:52



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DORES DO TURVO/MG, 10 de agosto de 2022.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal – Contratante

LETICIA LEONE

SIMOES:0342745468

1

Assinado de forma digital por
LETICIA LEONE
SIMOES:03427454681
Dados: 2022.08.10 14:49:02 -03'00'

Leone Como e Dist de Produtos Nutricionais Ltda
Léticia Leone Simões – Representante

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

127833306-10

CPF: _____

09349185628